

11.2 — A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da nota atribuída no respetivo método de seleção realizado.

11.3 — Considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. (n.º 13, artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na redação atual).

11.4 — Para efeitos de avaliação do método de seleção, os candidatos deverão apresentar:

- Fotocópia de declarações da experiência profissional;
- Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional;

12 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

12.1 — Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

- Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- Habilitação literária do candidato;
- Área de residência do candidato.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações dos métodos de seleção a utilizar e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

14 — A lista de ordenação final, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

15 — O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Maria Joaquina Bexiga Godinho, Técnica Superior da DE;

Vogais Efetivos — Ana Sofia Maduro Alturas Quintas (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos), Técnica Superior da DE e Andrea Patrícia Rodrigues Mota, Técnica Superior da DGRH.

Vogais Suplentes — Anabela Beatriz Fernandes, Técnica Superior da DGRH e Eduarda Maria Nunes Borges Gonçalves, Coordenadora Técnica da DGRH.

16 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de novembro de 2018. — O Presidente, *Nuno Ribeiro Canta*.
311829016

Aviso (extrato) n.º 18126/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras/categorias na mesma entidade, com efeitos à data de 29 de dezembro de 2017, conforme meu despacho 08 de janeiro de 2018, dos trabalhadores a seguir indicados:

Na carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração ilíquida de 683,13 euros, correspondente à 1.ª Posição e ao Nível 5 da Tabela Remuneratória Única: Duarte Miguel Rodas Botelho, Cristina Maria Lopes da Silva, Rui Jorge Martins Miranda, Ermelinda Maria Galamba Brigue Rebelo, Ana Cristina Almeida Ventura Marques, Sandra Isabel Moura Abílio, Maria Emília Samoreno Azevedo e Maria Isabel Silva Alves Marques.

Na carreira/categoria de Técnico Superior, com a remuneração ilíquida de 1201,48 euros, correspondente à 2.ª Posição e ao Nível 15 da Tabela Remuneratória Única: Vera Dulce Ferreira Ramos Caeiro.

Nos termos do artigo 99.º-A, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi consolidada a mobilidade na categoria entre órgãos, dos seguintes trabalhadores:

Técnica Superior, Ana Maria Pina Inácio, na Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, por despacho do Senhor Presidente de 22 de dezembro de 2017;

Técnico Superior, Francisco José Correia, no Município de Gondomar, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, por despacho do Senhor Presidente de 19 de fevereiro de 2018;

Assistente Técnica, Susana Conceição Alminhas Pereira, na Junta de Freguesia do Lumiar, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, Maria Clara Silva, com competências subdelegadas, de 27 de fevereiro de 2018;

Técnica Superior, Dora Maria Baeta Leitão Xarepe Pereira, no Instituto de Gestão Financeira de Educação, I. P., com efeitos a 1 de abril de 2018, por despacho do Senhor Presidente de 30 de abril de 2018;

Técnico Superior, Paulo Renato Ferreira Duarte, no Município do Montijo, com efeitos a 1 de abril de 2018, por despacho autorizador do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 21 de março de 2018;

Assistente Técnica, Eliana Fontes Fernandes Sá, no Instituto de Segurança Social, com efeitos a 1 de abril de 2018, por despacho do Senhor Presidente de 16 de maio de 2018;

Técnica Superior, Maria Irene Pinheiro Marques dos Reis, SICAD — Serviços de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, com efeitos a 1 de setembro de 2018, por despacho da Sra. Vice-Presidente de 7 de agosto de 2018;

Técnico Superior, Ivo Filipe Figueiredo Quendera, no Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com efeitos a 1 de setembro de 2018, por despacho da Senhora Vice-Presidente de 9 de agosto de 2018;

Técnica Superior, Elsa Susana Nunes Sousa, no Município de Vila Franca de Xira, com efeitos a 1 de novembro de 2018, por despacho do Senhor Presidente de 26 de outubro de 2018;

Nos termos do artigo 303.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram autorizados os pedidos de denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores:

José Ávila Rocha, Assistente Operacional, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, por despacho do Senhor Presidente de 19 de fevereiro de 2018;

Paulo Jorge Silva Oliveira, Assistente Operacional, com efeitos a 1 de julho de 2018, por despacho do Senhor Presidente de 26 de julho de 2018;

Nos termos da alínea *b*) n.º 2 do artigo 45.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Assistente Técnica, em regime de mobilidade intercarreiras, concluiu o período experimental com sucesso na Autoridade Tributária e Aduaneira, com efeitos a 1 de julho de 2017, cessando o seu vínculo de emprego público com o Município do Montijo.

Nos termos do alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, foi determinada, por despacho do Senhor Presidente de 28 de setembro de 2018, a cessação do exercício de funções em regime de substituição, correspondente ao cargo de Chefe de Divisão da Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, pelo técnico superior licenciado João Manuel Santos Nunes, em virtude da designação do novo titular, em resultado da conclusão do procedimento concursal, com efeitos a 30 de setembro de 2018.

20 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

311842851

MUNICÍPIO DE MURÇA

Edital n.º 1189/2018

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Murça

Mário Artur Correia Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Murça, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35 e do artigo 56 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos e para os efeitos dos n.º 10 a 12 do artigo 4 do anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 1 de fevereiro, ambos do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, respetivamente a 9 de janeiro e a 2 de fevereiro, e ainda do n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2009, de 28 de junho, na sua

atual redação, o teor do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Murça (PMDFCI), aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 2 de julho.

O Presente Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Murça mereceu o parecer prévio da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (CMDF) aos vinte e três dias do mês de março de 2018, e parecer vinculativo do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), a 3 de maio de 2018. Tendo sido sujeito a consulta pública.

Torna ainda público, que ao abrigo do disposto no n.º 4 artigo 8.º do Despacho acima identificado, e para efeitos do n.º 6 do artigo 153 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, considera que o PMDFCI de Murça se encontra aprovado quando obtidos os pareceres favoráveis da CMDF e do ICNF, I. P., com a vigência de 10 anos de acordo com o n.º 1 do artigo n.º 6 do Despacho n.º 443-A/2018.

O PMDFCI de Murça é composto pelos cadernos I e II, que constituem as componentes não reservadas, e pelo plano operacional municipal, (POM), que constitui a componente reservada, tendo os cadernos I e II os seguintes conteúdos:

Caderno I: 1. Introdução, 2. Caracterização Física, 2.1. Enquadramento Geográfico, 2.2. Hipsometria, 2.3. Declives, 2.4. Exposição de Vertentes, 2.5. Hidrografia, 3. Caracterização Climática, 3.1. Temperatura do ar, 3.2. Humidade Relativa do Ar, 3.3. Precipitação, 3.4. Vento, 4. Caracterização da População, 4.1. População Residente por Censo (1991/2001/2011) e Freguesia e Densidade Populacional (2011) 21, 4.2. Índice de Envelhecimento (1991/2001/2011) e sua Evolução (1991-2011), 4.3. População por Setor de Atividade (%) 2011, 4.4. Taxa de Analfabetismo (1991/2001/2011), 4.5. Romarias e Festas, 5. Caracterização da Ocupação do Solo e Zonas Especiais, 5.1. Ocupação do Solo, 5.2. Povoamentos Florestais, 5.3. Áreas Protegidas, Rede Natura 2000 (ZPE + ZEC) e Regime Florestal 38, 5.4. Instrumentos de Planeamento Florestal, 5.5. Equipamentos Florestais de Recreio, 5.5.1. Equipamentos Florestais de Recreio, Zonas de Caça e Pesca, 6. Análise do Histórico e Causalidade dos Incêndios Florestais, 6.1. Área Ardida e Número de Ocorrências — Distribuição Anual, 6.1.1. Área Ardida e Número de Ocorrências — Distribuição Anual por Freguesia, 6.2. Área Ardida e Número de Ocorrências — Distribuição Mensal, 6.3. Área Ardida e Número de Ocorrências — Distribuição Semanal, 6.4. Área Ardida e Número de Ocorrências — Distribuição Diária, 6.5. Área Ardida e Número de Ocorrências — Distribuição Horária, 6.6. Área Ardida em Espaços Florestais, 6.7. Área Ardida e Número de Ocorrências por Classes de Extensão, 6.8. Pontos Prováveis de Início e Causas, 6.9. Fontes de Alerta, 6.9.1. Distribuição do Número de Ocorrências por Fonte e Hora de Alerta, 6.10. Grandes Incêndios (área \geq 100 ha), 6.11. Grandes Incêndios (área \geq 100 ha) — Distribuição Mensal, 6.12. Grandes Incêndios (área \geq 100 ha) — Distribuição Semanal, 6.13. Grandes Incêndios (área \geq 100 ha) — Distribuição Horária.

Caderno II: 1. Introdução, 2. Enquadramento do PMDFCI no sistema de defesa da floresta contra incêndios, 2.1. Enquadramento na Estratégia Nacional para as Florestas, 2.2. Enquadramento no Plano Regional de Ordenamento Florestal, 2.2.1. Padrela, 2.2.2. Tua, 3. Modelos de combustíveis florestais, 4. Cartografia de risco de incêndio florestal, 4.1. Perigosidade de Incêndio Florestal, 4.2. Risco de Incêndio Florestal, 5. Prioridades de defesa, 6. Objetivos e metas do PMDFCI, 6.1. Tipologia do Concelho, 6.2. Objetivos e Metas do PMDFCI, 7. Eixos estratégicos, 7.1. 1.º Eixo Estratégico — Aumento da Resiliência do Território aos Incêndios Florestais, 7.2. Levantamento da Rede de Defesa da Floresta contra Incêndios, 7.2.1. Rede de Faixas de Gestão de Combustível (FGC), 7.2.2. Rede Viária Florestal (RVF), 7.2.3. Rede de Pontos de Água (RPA), 7.2.4. Silvicultura no âmbito da DFCL, 7.3. Planeamento das Ações referentes ao 1.º Eixo Estratégico, 7.3.1. Rede de Faixas de Gestão de Combustível, Rede Viária Florestal e Rede de Pontos de água, 7.3.2. Regras para as Edificações em Espaço Rural, fora das Áreas Edificadas Consolidadas, 7.3.3. Rede Viária Florestal, 7.3.4. Rede de Pontos de Água, 7.3.5. Metas e Indicadores, 7.3.6. Orçamento e Responsáveis, 7.4.2. Eixo Estratégico — Redução da Incidência dos Incêndios, 7.4.1. Comportamentos de Risco, 7.4.2. Fiscalização, 7.5. Planeamento das Ações Referentes ao 2.º Eixo Estratégico, 7.5.1. Sensibilização, 7.5.2. Metas e Indicadores, 7.5.3. Orçamento e Responsáveis, 7.6. 3.º Eixo Estratégico — Melhoria da Eficácia do Ataque e da Gestão dos Incêndios, 7.6.1. Vigilância e Detecção, 7.6.2. 1.ª Intervenção, 7.6.3. Rescaldo e Vigilância Pós-Incêndio, 7.7. Planeamento das Ações Referentes ao 3.º Eixo Estratégico, 7.7.1. Metas e Indicadores, 7.7.2. Orçamento e Responsáveis, 7.8. 4.º Eixo Estratégico — Recuperar e Reabilitar os Ecossistemas, 7.9. Planeamento das Ações Referentes ao 4.º Eixo Estratégico, 7.9.1. Estabilização de Emergência, 7.9.2. Reabilitação de Povoamentos e Habitats Florestais, 7.10. 5.º Eixo Estratégico — Adaptação de Uma Estrutura Orgânica Funcional e Eficaz, 7.11. Formação, 7.12. Planeamento das Ações Referentes ao 5.º Eixo Estratégico, 7.12.1. Organizações SDFCI, 7.12.2. Formação, 7.12.2. Reuniões da CMDF, 7.12.3.

Data de Aprovação do POM e Estabelecimento de Vigência do PMDFCI, 8. Estimativa de orçamento para implementação do PMDFCI.

Para os devidos efeitos legais emite-se e publica-se o presente edital, que vai ser assinado e chancelado, e que é objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e outro de idêntico teor — Edital /2018 que publicita na íntegra o conteúdo não reservado do PMDFCI e que será afixado no átrio dos paços do concelho, nas sedes das juntas de freguesia e uniões de freguesias, na página eletrónica oficial do Município em www.cm-murca.pt e que é enviado ao ICNF, I. P., para inserção no sítio da Internet daquele Instituto.

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Mário Artur Correia Lopes*.

311842705

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Regulamento n.º 820/2018

Isaltino Afonso Morais, licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras

Faz público que a Assembleia Municipal de Oeiras aprovou na sessão extraordinária n.º 15, realizada em 12 de novembro de 2018, nos termos do preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 10 de outubro de 2018, o Regulamento de Participação nas Despesas com Medicamentos pelo Município de Oeiras e que seguidamente se transcreve:

Regulamento de participação nas despesas com medicamentos pelo Município de Oeiras

O direito constitucionalmente consagrado à proteção da saúde nem sempre é assegurado aos indivíduos que dispõem de menores recursos económicos, em especial tendo em conta os preços de mercado dos medicamentos. Incluindo-se a saúde e a ação social nas atribuições dos Municípios, nos termos do regime jurídico das autarquias locais, cabe ao Município de Oeiras participar na prestação de serviços e prestar apoio aos municípios em situação de vulnerabilidade.

O Município de Oeiras, consciente da sua missão, e no âmbito das suas competências em matéria de ação social e saúde tem, ao longo dos anos, assegurado medidas de apoio à melhoria das condições gerais de vida, como é o caso da Participação em Medicamentos, implementada em 2009 e dirigida à população idosa, visando facilitar o acesso a medicamentos, a municípios com 65 e mais anos, em situação de carência económica (pensionistas e beneficiários do Regime Especial de Participação em Medicamentos), bem como outras formas de apoio social e económico à população em geral, numa linha de complementaridade com as medidas existentes de âmbito nacional.

É tendo por base este pressuposto, de que a necessidade muitas vezes se sobrepõe ao critério etário, que o Município de Oeiras visa agora instituir o alargamento da medida de Participação em Medicamentos a municípios com 55 ou mais anos, em função da sua condição económica.

A medida em causa assenta num Protocolo celebrado entre o Município de Oeiras, a Associação Nacional de Farmácias (ANF) e a Associação Dignidade, IPSS, e assegura, em regime de complementaridade, a participação de medicamentos pelo Município, de 50 % do valor não comparticipado pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Assembleia Municipal aprovou em 12 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, o novo Regulamento de Participação nas Despesas com Medicamentos pelo Município de Oeiras, que ora se publica.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento enquadra-se nas atribuições e competências definidas para a administração local, que se coadunam com o apoio às populações em situação de vulnerabilidade social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e bem assim nas competências da Unidade Orgânica Municipal responsável pela coesão social, e que desenvolve projetos de intervenção visando os grupos sociais mais vulneráveis.